



ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO



Ref.: Depósito, registro e arquivamento de
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
2007/2008

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO**, entidade sindical de primeiro grau, detentor da Carta Sindical n.º 317.066/72 e do CNPJ n.º 60.970.597/0001-29, SR13104, com sede na Rua Bento Freitas, 64 – Vila Buarque – São Paulo – CEP – 01220-000 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 16/01/2007, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Almir Munhoz**, CPF n.º 013.378.888-18 e por seu Vice-Presidente o **Sr. José Carlos Guicho**, CPF 711.506.178-53 e assistido por seu advogado, **Dr. Ronaldo Lima Vieira** – OAB/SP – 183.235 e CPF n.º 127.191.288-05, abaixo assinado, e de outro, como representantes da categoria econômica, a **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, entidade sindical de segundo grau, detentora da Carta Sindical n.º 25.797/42 e do CNPJ n.º 62.658.182/0001-40, SR01203, com sede na Rua Dr. Plínio Barreto, n.º 285, Bela Vista – São Paulo – Capital – CEP – 01313-020 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 28/11/2006, neste ato representada pelos advogados, **Drs. Pedro Teixeira Coelho**, inscrito na OAB/SP 18.128 e no CPF/MF sob o n.º 075.194.138-53; **Fernando Marçal Monteiro**, inscrito na OAB/SP 86.368-B e no CPF/MF sob o n.º 872.801.598-34; **Luis Antonio Flora**, inscrito na OAB/SP 91.083 e no CPF/MF sob o n.º 063.872.598-00, e **Delano Coimbra**, inscrito na OAB-SP 40.704 e no CPF/MF n.º 240.004.008-78, que representam também os seguintes Sindicatos filiados: **Sindicato do Comércio Atacadista de Alcool e Bebidas em Geral no Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 60.936.622/0001-58, Registro Sindical – Processo n.º 491.149-47, SR05697, com sede na Rua Afonso Sardinha n.º 95, 11º andar – Cj. 114 – SP – CEP – 05076-000 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 24/08/2006; **Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios no Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 49.087.232/0001-18, Registro Sindical – Processo n.º 318.862/72, SR 06781, com sede na Av. Senador Queiros, 605 – 23º andar – Cj. 2312 – CEP – 01026-001 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 15/08/2006; **Sindicato do Comércio Atacadista de Louças, Tintas e Ferragens de São Paulo** – CNPJ N.º 62.809.777/0001-59, Registro Sindical – Processo n.º 25.565/40, SR02875, com sede na Rua Capitão Mói Gerônimo Leitão, 108, 2º andar – Sala 26 – SP – CEP –

INT/SP 46219-27-40-2007-15:44-063800-1/1



01032-000 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 21/09/2006; **Sindicato do Comércio Atacadista de Produtos Químicos e Petroquímicos no Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 43.450.014/0001-10, Registro Sindical – Processo n.º 46000.009049/2002-07, SR 01511, com sede na Rua Maranhão n.º 598 – 4º andar – Higienópolis – SP – CEP – 01240-000 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 15/08/06; **Sindicato do Comércio Atacadista de Tecidos, Vestuários e Armarinhos do Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 62.202.759/0001-04 e Registro Sindical – Processo n.º 25.569/40, SR07688, com sede na Rua Paula Souza, 79 - 2º andar – Cj. 21 – São Paulo – SP – CEP – 01027-001 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 14/09/2006; **Sindicato Nacional do Comércio Atacadista de Papel e Papelão** – CNPJ n.º 62.660.410/0001-16 e Registro Sindical – Processo n.º 46000.007789/95, SR09584, com sede na Pça. Silvio Romero, 132 - 7º andar – Conjunto 72 – Tatuapé – SP – CEP – 03323-000 – Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25/08/2006; **Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 49.087.273/0001-04, Registro Sindical – Processo n.º 8877/1941, SR02303, com sede na Rua Vinte e Quatro de Maio, n.º 35 – 13º andar – Cj. 1313 – SP – CEP: 01041-001 - Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 20/09/2006; **Sindicato do Comércio Varejista de Material de Construção, Maquinismos, Ferragens, Tintas, Louças e Vidros da Grande São Paulo** – CNPJ n.º 62.809.769/0001-02, Registro Sindical – Processo n.º 24000.001666/90, SR03896, com sede na Rua Boa Vista, 356 - 15º andar – SP – CEP – 01014-000 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 28/11/2006; **Sindicato do Comércio Varejista de Material Óptico, Fotográfico e Cinematográfico no Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 62.660.436/0001-64, Registro Sindical – Processo n.º 218.092/57, SR05652, com sede Av. 9 de Julho, n.º 40 – 11º andar – Conjunto 11 D/F – SP – CEP – 01312-900 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 08/08/2006; **Sindicato do Comércio Varejista de Veículos Automotores Usados no Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 59.839.001/0001-77, Registro Sindical – Processo n.º 24440.054608/88, SR05948, com sede na Av. Indianópolis, 1371 - Bairro Planalto Paulista – SP – CEP – 04062-003 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 12/08/2006; **Sindicato Intermunicipal do Comércio Varejista de Pneumáticos no Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 52.807.013/0001-70, Registro Sindical – Processo n.º 46000.003482/98-56, SR11532, com sede na Av. Paulista, 1499, 5º andar – conjunto 506 à 509 – SP – CEP – 01311-928 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 11/04/2006; **Sindicato dos Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras do Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 62.803.648/0001-53, Registro Sindical – Processo n.º 212.944, SR03175, com sede na Rua 7 de Abril, n.º 252, 1º andar – salas 11/12 – Centro – SP – CEP: 01044-000 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 28/11/2006; **Sindicato de Turismo e Hospitalidade de Ribeirão Preto** – CNPJ n.º 56.014.632/0001-69, Registro Sindical – Processo n.º 13.963/1942, SR 06429, com sede na Rua Amador Bueno, n.º 656 – Centro – Ribeirão Preto – SP – CEP: 14010-070 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 28/11/2006, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SRT/MTE n.º 1, de 24 de março de 2004, solicitam o depósito, registro e posterior arquivamento da presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, autorizada pelas Assembléias Gerais realizadas nas sedes dos sindicatos nas seguintes datas: 16/01/07; 28/11/06; 24/08/06; 15/08/06; 21/09/06; 15/08/06; 25/08/06; 20/09/06;



28/11/06; 08/08/06; 12/08/06; 11/04/06; 28/11/06 e 28/11/06, que aprovaram as reivindicações e concederam poderes para a negociação e firmada pelos representantes abaixo assinados.

Para tanto, apresenta uma via original do instrumento a ser depositada, registrada e arquivada, nos termos do inciso II, do artigo 4º, da Instrução Normativa SRT/MTE n.º 01, de 24/03/04, *bem como três vias para serem devolvidas*, devidamente registradas.

Outrossim, e para os efeitos do artigo 5º da citada instrução Normativa, informa:

- 1) Denominação das partes signatárias: Acima descritas;
- 2) A presente convenção coletiva de trabalho foi celebrada pelos representantes: Acima mencionados;
- 3) Este instrumento abrange a categoria profissional das Telefonistas e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado de São Paulo (setor diferenciado);
- 4) Base Territorial: no Estado de São Paulo;
- 5) Vigência da Convenção Coletiva de Trabalho: de 01/03/2007 à 29/02/2008;
- 6) Data-base da Categoria profissional: 01 março de cada ano;
- 7) A convenção coletiva de trabalho foi assinada em 20/04/2006.

São Paulo, 20 de abril de 2007.

Pelo SINTETEL-SP


ALMIR MUNHOZ

Presidente

CPF 013.378.888-18

HUMBERTO BENITO VIVIANI

OAB/SP 761359

JOSÉ CARLOS GUICHO

Vice-Presidente

CPF 711.506.178-53

RONALDO LIMA VIEIRA

Advogado - OAB/SP - 183.235

CPF 127.191.288-05

Pela FECOMERCIO e demais Sindicatos
Patronais Filiados


PEDRO TEIXEIRA COELHO

OAB/SP - 18.128

CPF 075.491.138-15



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

2007/2008

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, como representante da categoria profissional, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO**, entidade sindical de primeiro grau, detentor da Carta Sindical n.º 317.066/72 e do CNPJ n.º 60.970.597/0001-29, SR13104, com sede na Rua Bento Freitas, 64 – Vila Buarque – São Paulo – CEP – 01220-000 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 16/01/2007, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Almir Munhoz**, CPF n.º 013.378.888-18 e por seu Vice-Presidente o **Sr. José Carlos Guicho**, CPF 711.506.178-53 e assistido por seu advogado, **Dr. Ronaldo Lima Vieira** – OAB/SP – 183.235 e CPF n.º 127.191.288-05, abaixo assinado, e de outro, como representantes da categoria econômica, a **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, entidade sindical de segundo grau, detentora da Carta Sindical n.º 25.797/42 e do CNPJ n.º 62.658.182/0001-40, SR01203, com sede na Rua Dr. Plínio Barreto, n.º 285, Bela Vista – São Paulo – Capital – CEP – 01313-020 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 28/11/2006, neste ato representada pelos advogados, **Drs. Pedro Teixeira Coelho**, inscrito na OAB/SP 18.128 e no CPF/MF sob o n.º 075.194.138-53; **Fernando Marçal Monteiro**, inscrito na OAB/SP 86.368-B e no CPF/MF sob o n.º 872.801.598-34; **Luis Antonio Flora**, inscrito na OAB/SP 91.083 e no CPF/MF sob o n.º 063.872.598-00, e **Delano Coimbra**, inscrito na OAB-SP 40.704 e no CPF/MF n.º 240.004.008-78, que representam também os seguintes Sindicatos filiados: **Sindicato do Comércio Atacadista de Alcool e Bebidas em Geral no Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 60.936.622/0001-58, Registro Sindical – Processo n.º 491.149-47, SR05697, com sede na Rua Afonso Sardinha n.º 95, 11º andar – Cj. 114 – SP – CEP – 05076-000 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 24/08/2006; **Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios no Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 49.087.232/0001-18, Registro Sindical – Processo n.º 318.862/72, SR 06781, com sede na Av. Senador Queiros, 605 – 23º andar – Cj. 2312 – CEP – 01026-001 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 15/08/2006; **Sindicato do Comércio Atacadista de Louças, Tintas e Ferragens de São Paulo** – CNPJ n.º 62.809.777/0001-59, Registro Sindical – Processo n.º 25.565/40, SR02875, com sede na Rua Capitão Mói Gerônimo Leitão, 108, 2º andar – Sala 26 – SP – CEP – 01032-000 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 21/09/2006; **Sindicato do Comércio Atacadista de Produtos Químicos e Petroquímicos no Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 43.450.014/0001-10, Registro Sindical – Processo n.º 46000.009049/2002-07, SR 01511, com sede na Rua Maranhão n.º 598 – 4º andar – Higienópolis – SP – CEP – 01240-000 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 15/08/06; **Sindicato do Comércio Atacadista de Tecidos, Vestuários e Armarinhos do Estado de São Paulo** – CNPJ n.º



62.202.759/0001-04 e Registro Sindical – Processo n.º 25.569/40, SR07688, com sede na Rua Paula Souza, 79 - 2º andar – Cj. 21 – São Paulo – SP – CEP – 01027-001 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 14/09/2006; **Sindicato Nacional do Comércio Atacadista de Papel e Papelão** – CNPJ n.º 62.660.410/0001-16 e Registro Sindical – Processo n.º 46000.007789/95, SR09584, com sede na Pça. Silvio Romero, 132 - 7º andar – Conjunto 72 – Tatuapé – SP – CEP – 03323-000 – Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25/08/2006; **Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 49.087.273/0001-04, Registro Sindical – Processo n.º 8877/1941, SR02303, com sede na Rua Vinte e Quatro de Maio, n.º 35 – 13º andar – Cj. 1313 – SP – CEP: 01041-001 - Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 20/09/2006; **Sindicato do Comércio Varejista de Material de Construção, Maquinismos, Ferragens, Tintas, Louças e Vidros da Grande São Paulo** – CNPJ n.º 62.809.769/0001-02, Registro Sindical – Processo n.º 24000.001666/90, SR03896, com sede na Rua Boa Vista, 356 - 15º andar – SP – CEP – 01014-000 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 28/11/2006; **Sindicato do Comércio Varejista de Material Óptico, Fotográfico e Cinematográfico no Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 62.660.436/0001-64, Registro Sindical – Processo n.º 218.092/57, SR05652, com sede Av. 9 de Julho, n.º 40 – 11º andar – Conjunto 11 D/F – SP – CEP – 01312-900 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 08/08/2006; **Sindicato do Comércio Varejista de Veículos Automotores Usados no Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 59.839.001/0001-77, Registro Sindical – Processo n.º 24440.054608/88, SR05948, com sede na Av. Indianópolis, 1371 - Bairro Planalto Paulista – SP – CEP – 04062-003 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 12/08/2006; **Sindicato Intermunicipal do Comércio Varejista de Pneumáticos no Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 52.807.013/0001-70, Registro Sindical – Processo n.º 46000.003482/98-56, SR11532, com sede na Av. Paulista, 1499, 5º andar – conjunto 506 à 509 – SP – CEP – 01311-928 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 11/04/2006; **Sindicato dos Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras do Estado de São Paulo** – CNPJ n.º 62.803.648/0001-53, Registro Sindical – Processo n.º 212.944, SR03175, com sede na Rua 7 de Abril, n.º 252, 1º andar – salas 11/12 – Centro – SP – CEP: 01044-000 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 28/11/2006; **Sindicato de Turismo e Hospitalidade de Ribeirão Preto** – CNPJ n.º 56.014.632/0001-69, Registro Sindical – Processo n.º 13.963/1942, SR06429, com sede na Rua Amador Bueno, n.º 656 – Centro – Ribeirão Preto – SP – CEP: 14010-070 – Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 28/11/2006, firmam o presente **CONVENÇÃO COLETIVA**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1ª - REAJUSTAMENTO SALARIAL

Os salários serão reajustados, mediante a aplicação dos mesmos critérios e percentuais de reajustamento salarial eventualmente previstos na norma coletiva referente à categoria profissional predominante nas respectivas empresas, quando existentes, e em vigência em 01.03.07.



Parágrafo único: Eventuais diferenças em razão do reajuste previsto na presente cláusula, deverão ser complementadas juntamente com o salário de abril/2007.

2ª - NORMAS DAS CATEGORIAS PREPONDERANTES

Respeitadas as cláusulas objeto deste instrumento e que são específicas à categoria profissional abrangida, ficam estendidas aos empregados representados pelo SINTETEL-SP, as demais cláusulas gerais e respectivos benefícios constantes de eventuais normas coletivas de trabalho existentes, e que estejam e venham a permanecer em vigor a partir de 01.03.07, bem como das que vierem a ser pactuadas durante a vigência desta Convenção Coletiva, aplicáveis para a categoria profissional preponderante nas empresas, isoladamente consideradas, nas quais prestem seus serviços profissionais, obedecida, porém, a data de início de vigência da presente Convenção Coletiva, ou seja 01.03.07.

3ª - SALÁRIO NORMATIVO

O salário normativo dos empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva, passará a ser de R\$ 753,00 (setecentos e trinta reais) a partir de 01.03.07.

Parágrafo único: Eventuais diferenças em razão do reajuste do salário normativo, deverão ser pagas juntamente com o salário de abril/2007.

4ª - SALÁRIO DE ADMISSÃO

Admitido empregado para a mesma função de outro dispensado sem justa causa, será garantido, àquele, salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais ou inerentes ao cargo.

Parágrafo único: Não se incluem nesta garantia cargos de supervisão, chefia ou gerência, bem como funções individualizadas, isto é, aquelas que possuam um único empregado no seu exercício, e casos de remanejamento interno.

5ª - DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO

As empresas poderão descontar dos salários dos seus empregados, consoante o art. 462 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), além do permitido por Lei, também seguros de vida em grupo, alimentação, alimentos, convênios com supermercados, planos ou convênios médico-odontológicos, medicamentos, transporte, empréstimos pessoais, contribuições a associações, clubes e outras agremiações e demais benefícios concedidos, quando os respectivos descontos forem autorizados por escrito pelos próprios empregados.



6ª - CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS MENS AIS

As empresas descontarão da folha de pagamento dos seus empregados, desde que estes as autorizem de forma expressa e diretamente ou por intermédio do sindicato representante da categoria profissional, as mensalidades a este devidas, quando o mesmo as solicitar e, no caso daquela autorização não ser dada diretamente às empresas, se comprovar tal autorização, recolhendo-as à mesma entidade sindical até o 10º dia após a efetivação do desconto (CLT, art. 545).

7ª - PAGAMENTO DE SALÁRIOS E ADIANTAMENTOS SALARIAIS (VALES) MEDIANTE CHEQUES OU DEPÓSITOS BANCÁRIOS

Quando o pagamento de salários/adiantamentos salariais (vales) for feito por meio de cheques ou depósitos bancários, deverá ser observada a Portaria MTb-3.281, de 07.12.84.

8ª - COMPROVANTES DE PAGAMENTO

Fornecimento obrigatório de comprovantes de pagamento, aos empregados, contendo a identificação das empresas e com a discriminação das importâncias pagas, dos descontos efetuados e dos recolhimentos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9ª - UNIFORMES

Fornecimento gratuito de uniformes, aos empregados, com obrigatoriedade de uso por parte destes, quando exigidos pelas empresas para prestação de serviços.

10 – REVISTA

As empresas que adotarem sistema de revista nos trabalhadores o farão em local adequado e por pessoa do mesmo sexo, evitando-se eventuais constrangimentos.

11 – CARTA-AVISO DE DISPENSA

As empresas se obrigam a entregar aos empregados de carta-aviso, nos casos de dispensa sob alegação de prática de falta grave, contra recibo.



12 - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

A cláusula referente à contribuição negocial da categoria profissional predominante nas respectivas empresas aplica-se aos trabalhadores representados pelo SINTETEL-SP, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos na cláusula 2ª da presente Convenção Coletiva. Neste caso, os descontos (únicos ou iniciais, conforme o caso), desta contribuição, serão efetuados quando do pagamento dos salários de abril de 2.007, sem imposição de qualquer penalidade.

§ 1º - Na hipótese da inexistência da contribuição negocial relativa à categoria profissional predominante, as empresas procederão ao desconto dos salários de cada um dos empregados integrantes da categoria profissional, beneficiados pela presente Convenção Coletiva, associados ou não ao SINTETEL-SP, a ser efetuado de uma única vez e por ocasião do pagamento dos salários de maio do ano corrente, a favor do referido Sindicato, no valor de 6% (seis por cento) dos mesmos salários, individualmente considerados, respeitado o limite máximo (teto) de R\$ 56,09 (cinquenta e seis reais e nove centavos).

§ 2º - Os depósitos ocorrerão na Caixa Econômica Federal, agência 4070, na conta nº 04-0, até o 12º dia do mês subsequente ao do desconto, através de guias próprias a serem oportunamente fornecidas pelo Sindicato beneficiário.

§ 3º - Respeitada a legislação vigente, bem como a jurisprudência que rege a matéria, fica assegurado a todos os empregados abrangidos por esta CONVENÇÃO, o direito de oposição ao referido desconto, manifestada pelo empregado, de forma escrita, perante o SINTETEL-SP, poderá ser feita até dez dias após a assinatura da presente convenção. Havendo oposição, o Sindicato profissional deverá comunicar a existência da mesma à empresa respectiva, por escrito, no prazo de 48 horas, a partir do dia seguinte ao do seu recebimento.

§ 4º - A contribuição negocial prevista nesta cláusula substitui a denominada contribuição confederativa, tratada no inciso IV, do art. 8º da Constituição Federal.

§ 5º - A responsabilidade pela instituição, percentual de cobrança e abrangência do desconto é inteiramente do SINTETEL-SP, ficando isentas as empresas de quaisquer ônus ou conseqüências perante seus empregados e o desconto assim feito está ao abrigo do previsto no artigo 462 da CLT.



13 - MULTA.

Será devida multa equivalente a R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) por infração, no caso de descumprimento das cláusulas 8ª (comprovantes de pagamento), 9ª (uniformes) e 12ª (contribuição negocial profissional), da presente Convenção Coletiva, revertendo a favor da parte prejudicada.

14 - ABRANGÊNCIA.

Esta Convenção Coletiva aplica-se à categoria profissional, unificada e diferenciada, dos "Operadores de Mesas Telefônicas (Telefonistas em Geral)", no Estado de São Paulo, prevista no Quadro de Atividades e Profissões ao qual se refere o artigo 577 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a esta anexo (Portaria MTPS 3.099, de 04 de abril de 1973 - DOU de 10 de abril de 1973).

15 - NORMAS CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS.

A promulgação de legislação ordinária e/ou complementar, regulamentadora dos preceitos constitucionais, substituirá, onde aplicável, direitos e deveres previstos nesta Convenção Coletiva, ressalvando-se sempre as condições mais favoráveis aos empregados, mas vedada, em qualquer hipótese, a acumulação.

16 - VIGÊNCIA.

Vigência a partir de 01 de março de 2.007, com o prazo de duração de 01 ano, observadas as ressalvas seguintes:

a) as obrigações de natureza econômica, no caso de eventuais diferenças, deverão ser complementadas até 05.05.07; e

b) eventual descumprimento das demais obrigações somente passará a ser penalizado a partir de 05.05.07



17 - PRORROGAÇÃO, REVISÃO, DENÚNCIA OU REVOGAÇÃO.


O processo de prorrogação, revisão, denúncia ou revogação, total ou parcial, desta Convenção Coletiva de Trabalho ficará subordinado às normas estabelecidas pelo artigo 615 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).


Assim sendo, por estarem justas e acertadas e para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, assinam as partes esta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, em 6 (seis) vias, comprometendo-se, consoante dispõe o artigo 614 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a promover o depósito de 1 (uma) via da mesma, para fins de arquivamento, na Delegacia Regional do Trabalho em São Paulo.

São Paulo, 20 de abril de 2007.

Pelo SINTETEL-SP


ALMIR MUNHOZ
Presidente
CPF 013.378.888-18
HUMBERTO BENITO VIVIANI
OAB/SP 16.239


JOSÉ CARLOS GUICHO
Vice-Presidente
CPF 711.806.478-53


RONALDO LIMA VIEIRA
Advogado - OAB/SP - 183.235
CPF 127.191.288-05

Pela FECOMERCIO e demais Sindicatos
Patronais Filiados


PEDRO TEIXEIRA COELHO
OAB/SP - 18.128
CPF 075.491.138-15